



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020. (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Dispõe sobre isenção tributária parcial para proprietário de imóvel locado à entidade religiosa, filantrópica ou beneficente, como forma de compensação de até 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado de aluguel, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, decorrente da Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe isenção tributária parcial para proprietários de imóvel locado a entidade religiosa, filantrópica ou beneficente, sem fins lucrativos, como forma de compensação de até 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel cobrado.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei perduram enquanto persistir o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 2º As Entidades religiosas, filantrópicas e beneficente, sem fins lucrativos, quando na condição de locadora de terreno ou imóvel, terão desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor dos aluguéis vencíveis até 30 de outubro de 2020, ou enquanto perdurar situação de calamidade pública, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. O locador poderá abater o valor não auferido dos aluguéis, conforme o caput deste artigo, em seu Imposto de Renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem como finalidade promover desconto nos aluguéis pagos por entidades religiosas, filantrópicas e beneficentes, quando na condição de locatárias de terrenos ou imóveis.

A propagação do coronavírus (Covid-19) vem causando grande impacto e afetando a vida dos brasileiros. Diante do panorama de crise, apresentamos este projeto para viabilizar a manutenção de templos e entidades beneficentes, uma vez que não possuem fins lucrativos e, por vezes, não dispõem de reservas para momentos de crise como essa.

Conversando com o Reverendo José Santana, da Igreja Viva, no bairro Gramacho, em Duque de Caxias, ele me chamou atenção sobre a dificuldade financeira das APAEs, que prestam relevantes serviços para crianças deficientes e que vivem de doções, feiras de artesanatos. Algumas dispõem de convênio com prefeituras, outras não, de qualquer forma, nem sempre os convênios conseguem manter a qualidade de serviço que oferecem. Também me lembrou que sem cultos, seja de que religião for, sem a presença de fiéis, a arrecadação quase não existe. Apesar de esse momento que tanta gente precisa das Igrejas, do apoio de um religioso e dos serviços de assistência social.

Assim como as APAEs, há outras entidades que cuidam do mesmo segmento, abrigos para idosos e outras que são importantes tanto para a sociedade como para o Estado.

Quando estamos todos atentos aos serviços essenciais para a população, não se pode esquecer de nossos templos e entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que prestam serviços sociais, especialmente neste momento, tão necessários aos cidadãos.

Solicito, portanto, o apoio dos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em                      de                      de 2020

**Deputado Aureo Ribeiro**

Solidariedade/RJ